



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.146, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Abre crédito adicional especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a finalidade de empenhar despesa com a execução das obras de construção de um galpão junto à sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado na Rua Castro Alves, esquina com a Rua Coronel João Lopes Zedes, no Setor Central desta cidade.

Art. 2º Para cobrir a abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, no orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Função: 08 – Assistência Social;

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente;

Programa: 0115 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS;

Projeto: 1930 – Construção de Galpão do CREAS;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Função: 08 – Assistência Social;

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente;

Programa: 0115 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS;

Projeto: 1930 – Construção de Galpão do CREAS;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte de Recursos: 129 – Transferência de Recursos do FNAS.

Art. 3º Servirá como recurso à cobertura do crédito a que se refere a presente Lei, a anulação de igual valor, das seguintes dotações orçamentárias:

R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Função: 08 – Assistência Social;

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;

Programa: 0109 – Assistência Social Geral;

Atividade: 3324 – Prefeitura nos Bairros;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Função: 08 – Assistência Social;

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente;

Programa: 0095 – Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI;

Atividade: 2410 – Manutenção do PETI;



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 129 – Transferência de Recursos do FNAS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 18 de setembro de 2015; 170º de Fundação e 133º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=